



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 066/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR
O CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO COM O SINDI-
CATO DOS TRABALHADORES RURAIS, EM 13 DE
MAIO DE 1992.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo
87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a prorrogar o con-
trato de locação firmado com o Sindicato dos Trabalhado-
res Rurais de Três Passos, CGC/MF nº 98.111.057/0001-
62, cuja origem deu-se através da Lei Municipal nº
2.954/92, Artigo 2º.

§ Único - A presente prorrogação deverá ser executada, em virtude
do Município ter ocupado as salas locadas até a data de
03 de agosto de 1993.

Art. 2º - O contrato de locação deverá abranger o período de 1º de
janeiro de 1993 até 31 de julho de 1993.

Art. 3º - O valor da locação, na referida prorrogação, manter-se-á
nos moldes previstos no Artigo 3º da Lei Municipal
nº 2.954/92.

Art. 4º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
Código:13.02.04.18.111.2.043
Manutenção do Setor de Extensão Rural.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 12 de novembro de 1993.

Waldirio Pedrali

WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal